

Artigo 11.º

Regime especial dos loteamentos incluídos em áreas urbanas de génese ilegal

1 — Às compensações devidas no âmbito dos loteamentos incluídos em Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) aplica-se o disposto no presente artigo.

2 — Nos casos em que seja devida compensação em numerário, o Município pode autorizar que o pagamento seja concretizado no âmbito do dever de reconversão imputado a cada lote, sendo devido por cada (com)proprietário na proporção dos seus direitos.

3 — A emissão do título de reconversão depende do prévio pagamento da compensação em numerário, nos termos do número anterior.

4 — Quando a compensação em numerário não se possa concretizar antes da emissão do alvará de loteamento, ou do pagamento das taxas devidas pela comunicação prévia, o interessado deve prestar caução por garantia bancária à primeira interpelação emitida por entidade bancária de primeira linha, depósito, hipoteca ou seguro caução.

5 — Nos procedimentos de comunicação prévia de obras de edificação, deve a compensação devida, em numerário, encontrar-se paga à data de entrada do pedido, devendo ser junto com o mesmo comprovativo do seu pagamento.

6 — Sem prejuízo do disposto no presente artigo, a autorização de utilização de construções implantadas em lotes constituídos em AUGI depende do cumprimento integral dos respetivos deveres de reconversão, nomeadamente do pagamento das taxas urbanísticas e compensações em numerário que sejam devidas.

Artigo 12.º

Dúvidas

As dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Delegação de competências

A Câmara Municipal pode delegar no Presidente da Câmara e este subdelegar nos Vereadores as competências que lhe estão conferidas no presente Regulamento.

Artigo 14.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao preceituado no presente Regulamento.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

23/11/2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

310061822

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO**Aviso n.º 800/2017**

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 06 de janeiro, se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, a proposta de revisão ao artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vieira do Minho. A alteração em apreço encontra-se disponível para consulta no sítio da Câmara Municipal em www.cm-vminho.pt. As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

310168913

FREGUESIA DE AREIRO**Despacho n.º 879/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 20 de dezembro de 2016 do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, foi autorizada a contratação de: Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira, Rui Filipe Ferreira da Silva, Carla Susana Dias Marques, Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes, Ana Cristina Branco Rodrigues Leite, Sandra Isabel Rocha Pereira do Cabo Azevêdo, Nuno Alexandre Farinha Fiúza e Daniela Filipa Paninhas Freitas; na carreira/categoria Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de janeiro de 2017, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, encontram-se sujeitos a um período experimental com a duração de 120 dias. Para avaliação dos trabalhadores durante período experimental foi constituído um júri que tem a seguinte composição: Presidente — Eurico António Baptista Pereira da Conceição, Secretário da Junta de Freguesia de Areiro; 1.º Vogal Efetivo — Ana Maria Caetano Castanheira Nunes Bernardino, Coordenadora Técnica, 2.º Vogal Efetivo — João Luís Lopes Agostinho, Coordenador Técnico; 1.º Vogal Suplente — Ameetkumar Shubashandra, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Areiro; 2.º Vogal Suplente — Luís Alberto Henriques Marcos, Vogal da Junta de Freguesia de Areiro.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Morena d'Eça Braamcamp*.

310169334

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA**Aviso n.º 801/2017**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, na sua reunião de 05 de dezembro de 2016, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2016/2017, na categoria e carreira de Assistente Técnico, na área da contabilidade, património e aprovisionamento (incluindo procedimentos de contratação pública).

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de S. Domingos de Rana para Assistente Técnico no âmbito funcional que ora se publicita.

1.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, «*As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA, junto de entidade intermunicipal*».

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo estes declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Maria Fernanda Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana;

1.º Vogal efetivo: Ricardo João Gameiro Mendes, Técnico Superior; que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;